ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
01 / 12 / 2000
17H00

PROJETO DE LEI

P.L. 67/2000-E
Recebido em 01DEZ2000
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
18 / 12 / 2000

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 24 DE OUTUBRO DE 1998.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.203/98 passa a viger com a seguinte a redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único: O auxilio para o deslocamento destina-se a cobrir despesas de transporte para os seguintes itinerários:

I - de ida e volta, entre a cidade de Agudo e Cachoeira do Sul;

II - de ida e volta entre a cidade de Agudo e Santa Maria."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 de dezembro de 2000.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ZENI TEREZINHA DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, em anexo, o Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 24 DE OUTUBRO DE 1998.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade destinar auxílio para cobrir despesas de transporte para com os professores do município que estão cursando Pedagogia na UNIFRA, em Santa Maria, tendo em vista que outro grupo que vai a Cachoeira do Sul, já está sendo beneficiado com o auxílio. Com esta alteração do parágrafo único do artigo 1º, estamos concedendo direitos iguais, pois sempre quando há um grupo de professores se habilitando, em curso Superior, para se adequar a Lei de Diretrizes e Bases, n.º 9.394/96, na medida do possível o município estará apoiando.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal